

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS
ALUNOS ENSINO SECUNDARIO
NO CONSELHO GERAL**

**ENTREGA DE CANDIDATURAS ATE
DIA 10 DE NOVEMBRO de 2023
NA SECRETARIA**

**ELEIÇÃO 23 novembro de
2023**

ARTIGO 8. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS

1.0s representantes dos alunos são eleitos por sufrágio universal direto e secreto.

ARTIGO 9. LISTAS

1. Os representantes dos alunos candidatam-se em listas compostas por dois efetivos e dois suplentes, sendo propostas por um mínimo de 10 proponentes, devidamente ordenados e assinados que, assim, manifestarão a sua concordância.

2. Pode ser candidato qualquer aluno do ensino secundário, desde que maior de 16 anos.
3. Sempre que possível, as listas devem ser compostas por um elemento do ensino regular e outro do ensino profissional.
4. Cabe ao Presidente do Conselho Geral a validação e afixação das listas na Escola Secundária de Gondomar, até 48 horas após o encerramento das candidaturas.
5. Após a afixação das listas, qualquer interessado pode interpor recurso para o Presidente do Conselho Geral, que deve ser entregue nos serviços administrativos até 10 dias após a afixação das listas validadas.
6. Nos termos do ponto 3 do artigo 50º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho - não podem ser eleitos para o CG os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatório superior à de repreensão registada ou tenham sido no mesmo período excluídos a frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

**O formulário de candidatura encontra-se
disponível na secretaria**

O Presidente do Conselho Geral

Óscar Manuel da Costa Ferreira